RELATÓRIO E PARECER

DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Dona Francisca, apresento o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos da Resolução nº 1.052/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1. Destaca-se, inicialmente que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal n.º 707/2001, de 18 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 934/2006, de 07 de dezembro de 2006; sendo que em 25 de março de 2014, através da Lei Municipal nº 1.422/2014, houve nova alteração da legislação pertinente ao Controle Interno, revogando as legislações anteriores. Atualmente, apenas um membro do Controle Interno foi designado, nos termos da nova legislação (Lei Municipal nº 1.422/2014), através da Portaria nº 026/2017, de 11 de janeiro de 2017.

2. Ressalta-se que a correção de alguns procedimentos, que foram sugeridos pelo Departamento de Controle Interno estão sendo encaminhados para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37).

3. Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, cujos objetivos não foram atingidos na sua totalidade em razão da aplicação de um maior aporte financeiro a alguns programas previstos na LDO, principalmente relativos a área da saúde em decorrência da pandemia.

4. No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Município realizou operação de crédito no decorrer do exercício de 2016, junto a Caixa Econômica Federal (Contrato nº 412.370-94)

relativo ao Programa Pró-Transporte. O valor total do contrato é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo que no decorrer do exercício de 2016 ingressou a importância de R$ 372.195,45 (trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e no exercício de 2017 ingressou a importância de R$ 515.186,76 (quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). Nos exercícios de 2018 e 2019 não houve ingresso de recursos financeiros relativo a Operação de Crédito. Em 2020, ingressou a importância de R$ 112.617,79 (cento e doze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

b) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (ARO):

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2020 pelo Município de Dona Francisca.

c) RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, verificou-se que o balancete da despesa emitido em 31/12/2020 revela que o total de empenhos liquidados a pagar relativos às Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal e RPPS foi de R$ 713.237,64 (setecentos e treze mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), que, acrescido dos restos a pagar processados de outros exercícios, no valor de R$ 239.167,32 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), totaliza a importância de R$ 952.404,96 (novecentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Verificou-se, também, que o Município possui empenhos a liquidar no valor de R$ 169.940,33 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e trinta e três centavos), que acrescido dos restos a pagar não processados de outros exercícios, no valor de R$ 2.906.466,23 (dois milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), totaliza R$ 3.076.406,56 (três milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinqüenta e seis centavos). Considerando o exposto, os Restos a Pagar do Município, transferidos para o próximo exercício, totaliza a importância de R$ 4.028.811,52 (quatro milhões, vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos). Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31/12/2020, respeitando as fontes de recursos correspondentes, verifica-se a suficiência financeira para cobertura de empenhos inscritos em restos a pagar em quase todos recursos vinculados, tendo ocorrido insuficiência financeira para cobertura de empenhos em restos a pagar somente nos recursos vinculados relativos a 4230 - APOIO A REDE HOSPITALAR no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), 4710 - Limite Financeiro da Vigilância em Saúde no valor de R$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) e 4770 - Assistência Farmacêutica no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais). Alguns dos valores das disponibilidades foram ajustados, levando em consideração os créditos a receber do governo federal e governo estadual.

6. No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar n.º 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (RCL) - ajustada	R$ 15.627.709,39
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R$ 6.926.919,98 = 44,32% s/ RCL
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF	R$ 7.595.066,76 = 48,60% s/ RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R$ 8.017.014,92 = 51,30% s/ RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF	R$ 8.438.963,07 = 54,00% s/ RCL

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal no exercício de 2020, calculado de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, está abaixo do Limite de Alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

7. A dívida consolidada líquida do município apresenta uma situação **nula** em 31 de dezembro de 2020, atendendo ao disposto na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida RCL - ajustada	R$ 15.627.709,39	
Dívida Consolidada Liquida	0,00	
Limite de emissão de alerta cfe art. 59, § 1º, III da LRF	16.877.926,14	= 108,00%
Limite legal cfe art. 3º, II da Resolução 40/2001	18.753.251,27	= 120,00%

8. No exercício de 2020, no que tange a recursos provenientes de alienação de bens, o Município arrecadou somente rendimentos líquidos de aplicação financeira na importância de R$ 4.011,59 (quatro mil, onze reais e cinqüenta e nove centavos). Em relação ao disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 101/2000, o Município teve aplicação de recursos provenientes da receita resultante de alienação de ativos no decorrer do exercício, no valor de R$ 37.512,16 (trinta e sete mil, quinhentos e doze reais e dezesseis centavos).

Saldo do Exercício Anterior	**42.002,26**
(+) Receita da Alienação de Bens em 2020 e rendimentos	112.161,00

(-) Aplicação em Despesas de Capital - Investimentos	36.048,19
(=) Saldo transferido para o exercício seguinte	**118.115,07**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de 2020, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal n.º 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos:

DESPESA FIXADA	**R$**	**19.912.422,00**
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$	5.837.470,62
(-) REDUÇÕES/RESEVA DE CONTINGÊNCIA	R$	(5.004.408,92)
CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO	R$	1.138.304,94
TOTAL DESPESA AUTORIZADA	**R$**	**21.883.788,64**

Estes créditos adicionais autorizados são provenientes da utilização dos seguintes recursos:

Superávit Financeiro	928.446,35
Excesso de Arrecadação	1.042.502,13
Anulação de Dotações	5.004.408,92
TOTAL	**6.975.357,40**

Verifica-se uma diferença no valor de R$ 418,16 (quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos) entre os créditos realizados e os recursos utilizados para a sua abertura. Averiguando as alterações orçamentárias realizadas no exercício, constatou-se que houve uma suplementação por redução sem haver a referida redução nas dotações orçamentárias da Unidade Gestora 02 - RPPS.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimento, etc.), nos termos da legislação vigente.

f) Com relação a adiantamentos de numerários, constatamos que o Município não promoveu nenhum adiantamento durante o exercício de 2019.

g) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

h) Houve controles contábeis mensais das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.

i) As informações constantes do sistema patrimonial conferem com os registros contábeis apenas nos bens móveis, não ocorrendo com os bens imóveis, mas mesmo assim são suficientes para demonstrar a posição do Patrimônio do Município.

j) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

k) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura, bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no art. 43 da Lei 4.320/64, no exercício de 2020, salvo a diferença encontrada na UG 02 - RPPS, que foi realizada a suplementação por anulação de dotação sem que houvesse a redução, gerando uma diferença no valor de R$ 418,16 (quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS:

10. Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e relação de saldo contábil.

a) **Balanço Financeiro**: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de 31/12/2020, mediante a aplicação do seguinte teste:

SALDO DAS DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	12.898.009,86
RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA	18.469.912,51
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	576.472,14
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	2.937.077,01
SOMA	**34.881.471,52**

Menos (-):

DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA (EMPENHADA)	16.698.725,27
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	576.472,14
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	3.683.525,12
SOMA	**20.958.722,53**

Igual (=)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	**13.922.748,99**

b) **Demonstração das Variações Patrimoniais**: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração dos seguintes dados do balancete de verificação contábil de 31/12/2020.

Variações Patrimoniais Aumentativas		**24.153.547,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		857.378,19
Contribuições		1.658.167,39
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		213.483,77
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.312.998,34
Transferências e Delegações Recebidas		16.123.677,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.234.849,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		752.993,26
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	**(-)**	**24.338.699,73**
Pessoal e Encargos		8.439.255,17
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.279.504,33
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		6.519.300,40
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		106.127,69
Transferências e Delegações Concedidas		2.131.880,46
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		3.221.860,97
Tributárias		150.288,96

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.490.481,75
(=) Resultado do Exercício (deficit)	**=**	**(185.152,02)**

O resultado encontrado coincide com aquele constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), demonstrando a consistência das informações contábeis.

c) **Balanço Patrimonial**: para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo (anexo 14) foi aplicado o seguinte teste de revelação de saldo contábil:

Saldo Patrimonial do Exercício Anterior	**25.276.917,91**
(-) Resultado do exercício apurado conforme demonstração das variações patrimoniais	(185.152,02)
(=) Saldo Patrimonial do Exercício Atual (31/12/2020)	**25.091.765,89**

Tal informação coincide com o Saldo Patrimonial constante do Balanço Patrimonial, demonstrando a consistência das informações.

PARECER

Diante do exposto, o Sistema de Controle Interno é de Parecer que as Metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas do Governo Municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício 2020, foram adequadamente cumpridas, ressalvando alguns projetos/atividades que no decorrer do exercício foram considerados irrelevantes face aos demais projetos/atividades executados.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, nota-se que o Município não concedeu subvenções sociais.

É o relatório e parecer.

Dona Francisca, aos 31 de dezembro de 2020.

Airton Lorenzoni
Coordenador do Departamento
de Controle Interno